



DECRETO nº 003 de 03 de janeiro de 2013.

Reajusta o valor da diária concedida aos Agentes Políticos e Servidores a serviço do Município de Contendas do Sincorá – Bahia.

O Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 015/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado o reajuste do valor das diárias dos Agentes políticos e Servidores do Município, sendo que foi utilizado como índice de correção do período de janeiro de 2005 à dezembro de 2012, o índice IPC-A, com variação no período de 41,7537 %, passando a vigorar os seguintes valores:

Itinerários	Servidores	Secretários e Assessores	Prefeito e Vice
Cidades circunvizinhas	79,38	133,25	204,13
Capital e cidades acima de 250 km	133,25	204,13	404,00
Cidades fora do Estado	266,50	404,00	691,76

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 003-A/2005 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá – Bahia, 03 de janeiro de 2013.



Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 03/01/2013
A

Lei n.º 215/97
de 05 de dezembro de 1997

Institui o Regime de Diária a todo Servidor Público, estendendo ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e da outras providências.

Prefeito do Município de Contendas do Sincora, Estado da Bahia, faz saber, que o Plenário da Câmara aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Regime de Diária a todo o Servidor da Administração Pública Municipal, estendendo ao Prefeito, Vice-Prefeito, que no interesse da Administração, seja obrigado a deslocar da sede do Município.

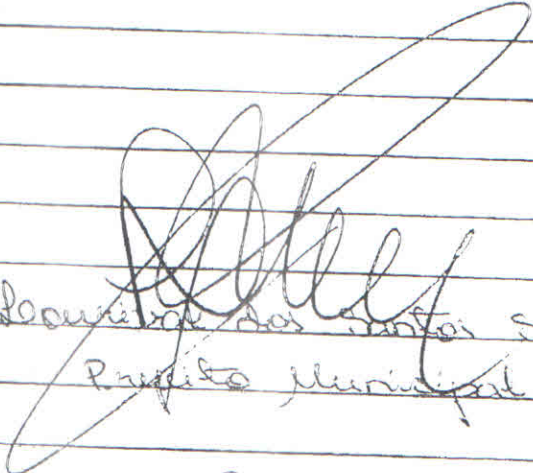
Parágrafo Único - Entende-se por diária o valor referente ao pagamento das despesas com alimentação, transporte e hospedagem fora da sede do Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a baixar por decreto as normas regulamentares de que trata a presente Lei.

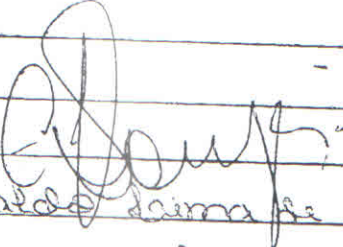
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei n.º 013 de 13 de agosto de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de abril de 1997.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincora, em 05 de dezembro de 1997.



Lourenço dos Santos Silva
Prefeito Municipal



Edinaldo Lima de Souza
Sec. de Gabinete do Prefeito

Leci nº 215 / 97

Tom 05 de dezembro de 1997

Anexo I

Quadro de Diárias Segundo Itinerários

Viagens

A partir de 11.04.97

Itinerários	Servidores	Secretários/ Assessor	Prefeito / Vice
Para fora do Estado	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Para Capital e acima de 250km	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Para Cidades circunvizinhas	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00